

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
CAMPUS GOIABEIRAS

EDITAL N.º 05/ 2019
FÍSICA e QUÍMICA, 1112909 (ALEGRE)

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID - UFES

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de **bolsistas de iniciação à docência e cadastro de reserva**, no período de **01 a 02 de ABRIL de 2019**, na forma da legislação vigente.

1. DAS VAGAS

Serão concedidas bolsas de Iniciação à Docência para os alunos das licenciaturas da Universidade Federal do Espírito Santo que integram o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, conforme o quadro de alocação de vagas surgidas para os núcleos do Projeto Institucional da UFES - 2018 (**ANEXO 1**) deste Edital. Os alunos selecionados por este edital não garantem contratação, mas sim, entram em lista de espera de vaga resultante da saída de bolsistas do programa. Os editais anteriores que ainda mantêm alunos em espera continuam válidos e os licenciandos escolhidos pelo edital 01/2019 entram na sequência.

O processo seletivo dos candidatos dar-se-á, obrigatoriamente, conforme as normas estabelecidas pelo Edital N.º 07/2018/CAPES.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE

2.1 Os locais de inscrição estão especificados no **ANEXO 1**. Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o estudante que atenda os seguintes requisitos (baseados no edital 07/2018/CAPES):

- I. Estar regularmente matriculado **na primeira metade do curso de licenciatura da UFES** (considera-se discente de primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso);

- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pelos núcleos presentes neste edital;
- III. Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid, ou seja, 8 (oito) horas semanais;
- IV. Firmar termo de compromisso.

2.1.2 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.1.3 A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 2.1.2.

2.1.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

2.1.5 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de residente ou iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

2.2 É vedado aos participantes do projeto:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas foram estabelecidas na portaria 45/2018. Os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso III, para as modalidades de bolsa previstas para docentes das IES e professores das escolas, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido nos arts. 35 e 36.

§ 3º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

3. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário presente no link <https://goo.gl/forms/IIMcayBGxkOvXkpt2>, anexando os seguintes documentos:

- a. Cópia da Carteira de Identidade (cópia em PDF);
- b. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal)(cópia em PDF);
- c. Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente (cópia em PDF);
- d. Histórico Escolar Parcial (cópia em PDF);
- e. Quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais (cópia em PDF);
- f. Formulário de Inscrição (**ANEXO 2**).
- g. Autodeclaração para candidatos negros (quando se aplicar);

4. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos em caráter eliminatório. Serão observados os seguintes critérios:

- a. o desempenho nas disciplinas, conforme avaliação do histórico escolar. Não ter cumprido mais de 60% do curso (carga horária) – esse de caráter eliminatório.
- b. o interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.
- c. A pontuação Final (PF) será $PF = "A" * 0,4 + "CR" * 0,6$. Onde A= renda per capita familiar do candidato e "CR"= coeficiente de rendimento. A Renda (per capita familiar) "A" será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual:

Faixa de renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	10 pontos
De 0,51 a 1,0 salário mínimo	7,5 pontos
De 1,1 a 1,5 salário mínimo	5 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	2,5 pontos

- d. O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para Pretos e Indígenas e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de

concorrência universal. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos (as) candidatos(as) de ampla concorrência e vice-versa.;

- e. O(A) candidato(a) se autodeclarará no ato da inscrição e será responsável pelas informações fornecidas e as penalidades prevista na Lei;
- f. Mediante entrevistas após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do bolsista, caso seja comprovada a fraude na auto declaração.

As informações sobre os cotistas serão mantidas em sigilo e não implicarão diferença de tratamento após a seleção.

A ordem de classificação será com base na soma das notas do item “d”.

Os alunos com nota inferior a 70% nas etapas “b” ou “c” serão eliminados.

A ordem de classificação será publicada no site <http://www.prograd.ufes.br/programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-docencia-pibid>

5. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

As Bolsas de Iniciação à Docência serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, denominado bolsista de iniciação à docência, deverá cumprir a carga horária de 8 horas semanais.

O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do projeto ou a pedido, observados os prazos de substituição.

5.1. São atribuições do bolsista:

Desenvolver as atividades sob orientação do coordenador do subprojeto (projeto da área da licenciatura ao qual o bolsista está vinculado) e do supervisor da Escola Básica em que irá atuar. As atividades definidas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência estão disponíveis no edital 07/2018/CAPES e na Portaria 45/2018.

5.2. São condições para manutenção do bolsista no Programa:

- Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação da supervisão, coordenação de área e da coordenação institucional;
- Estar matriculado em pelo menos 3 disciplinas, obrigatórias ou optativas do curso de licenciatura, enquanto participar deste programa.

- Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre. A avaliação será feita pelo coordenador de área.
- Apresentar, semestralmente, quadro de horários que comprove disponibilidade de 8 horas semanais.
- Apresentar pontualmente relatório de atividades conforme determinação do subprojeto.

6. CALENDÁRIO

01 a 02 de abril de 2019: Período da seleção dos bolsistas de iniciação à docência.

a) **01 a 02** de abril de 2019: Inscrição dos candidatos;

b) **03/04:** Seleção dos candidatos: fase de análise dos documentos ;

c) **Dia 04/04:** Resultados parciais, divulgação da lista dos discentes selecionados para entrevista;

d) **Dia 05/04:** Recursos (Formulário no **ANEXO 3** deste edital).

e) **Dia 08/04:** Resultados da análise de recursos;

f) **Dia 09/04:** Divulgação dos resultados finais do processo seletivo objeto deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital rege todas as seleções para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo para o ano de 2019.

O Licenciando que for desligado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência perde imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de Bolsas de Iniciação à Docência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-UFES.

Vitória, 25 de março de 2019.

Marcos Vogel

Coordenador Institucional

**ANEXO 1 – QUADRO DE ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR
SUBPROJETO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO**

LICENCIATURA / CAMPUS	N.º DE VAGAS	LOCAL DE INSCRIÇÃO
FÍSICA, 1112909 (ALEGRE);	2 vagas + Cadastro de reserva	https://goo.gl/forms/kMzRbqd1BeQswDr82

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura